

LEI Nº 1.598/2007 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

“AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O LAR DA CRIANÇA DE JOAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a assinar convênio com o Lar da Criança de Joaçaba, CNPJ nº 82.779.448/0001-10, com endereço na Estrada Joaçaba a Nova Petrópolis, s/n, Bairro São Brás, Joaçaba, com o objetivo de assegurar internamento para crianças e adolescentes do Município de Água Doce, em situação de risco.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social, pagará por cada criança que precise do Lar, o valor mensal de 01 salário mínimo federal, enquanto durar a permanência.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0045.2.083 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CONS. TUTELAR
3.3.50.43.00.00.0080/5 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal